



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO ____/2025

Recomenda ao Poder Executivo Municipal a Instituição do Programa 'Jiu-Jitsu Cidadão nas Escolas' na Rede Pública Municipal de Ensino da Serra/ES, como instrumento de educação, inclusão social, disciplina e prevenção à violência escolar.

Art. 1º Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal a instituição do Programa "Jiu-Jitsu Cidadão nas Escolas", com o objetivo de promover a formação integral dos estudantes por meio da prática do Jiu-Jitsu como instrumento de educação, inclusão social, disciplina e prevenção à violência escolar.

Parágrafo único. O Programa deverá ser implementado de forma progressiva, conforme planejamento anual elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º Recomenda-se que o Programa "Jiu-Jitsu Cidadão nas Escolas" tenha como finalidades:

- A – Promover o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social dos alunos;
- B – Estimular valores como respeito, disciplina, empatia e autocontrole;
- C – Contribuir para a diminuição de comportamentos agressivos e conflitos interpessoais no ambiente escolar;





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

D – Estreitar a relação entre esporte, cidadania e educação formal, integrando a prática esportiva à política pedagógica do município;

E – Estimular talentos esportivos e criar oportunidades de participação em eventos locais e regionais;

F – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes a práticas esportivas estruturadas, especialmente os oriundos de contextos de vulnerabilidade social.

Art. 3º Recomenda-se que a implementação do Programa seja considerada prioritária no âmbito das políticas públicas educacionais e esportivas do Município da Serra, devendo ser conduzida com planejamento, seriedade e acompanhamento técnico.

§1º – A implantação deverá contemplar:

A – Inclusão como atividade complementar da disciplina de Educação Física;

B – Oferecimento como atividade extracurricular em contraturno escolar;

C – Integração a programas e projetos especiais voltados à juventude, ao esporte e à promoção da cidadania.

§2º – O Poder Executivo poderá promover campanhas informativas e ações intersetoriais para fomentar a adesão das escolas ao programa.

Art. 4º Recomenda-se que as aulas sejam ministradas por profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

A – Ser faixa preta em Jiu-Jitsu, com certificado emitido por entidade federativa reconhecida;

B – Possuir experiência didático-pedagógica com crianças e adolescentes, ou formação específica para o ensino de artes marciais no ambiente escolar;

C – Estar vinculado a entidade esportiva legalmente constituída, preferencialmente com atuação social reconhecida;

D – Apresentar certidões negativas criminais e atestado de aptidão psicológica para atuação com menores.

Art. 5º Recomenda-se que as unidades escolares contem com espaço adequado para a prática do Jiu-Jitsu, preferencialmente com tatames e equipamentos de segurança.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

Art. 6º Recomenda-se que o Município realize parcerias para a aquisição de materiais como kimonos, tatames e demais itens de segurança e didáticos.

Art. 7º Recomenda-se que materiais educativos e audiovisuais sobre ética esportiva, filosofia do Jiu-Jitsu e cidadania sejam fornecidos para apoiar a formação dos alunos.

Art. 8º Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação seja responsável pelo monitoramento pedagógico do Programa, em conjunto com a Secretaria de Esportes.

Art. 9º Recomenda-se que os instrutores apresentem relatórios periódicos de desempenho dos alunos, com indicadores de participação, disciplina e evolução.

Art. 10º Recomenda-se que seja constituído um comitê consultivo com representantes da comunidade escolar, especialistas e membros do poder público para acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo do programa.

Art. 11º Recomenda-se que o Programa seja financiado com recursos do orçamento municipal destinados à educação, esporte e juventude.

Art. 12º Recomenda-se que o Poder Executivo firme convênios com federações esportivas, academias, entidades sem fins lucrativos e projetos sociais para viabilizar a implementação do Programa.

Art. 13º Recomenda-se que sejam permitidas parcerias público-privadas (PPP's), observando a legislação vigente, para fornecimento de materiais, qualificação de instrutores, infraestrutura e expansão do programa.

Art. 14º Recomenda-se que sejam buscados recursos estaduais e federais, bem como apoio de empresas locais, mediante estímulos e incentivos legais de fomento ao esporte e à educação.

Art. 15º Recomenda-se que o Poder Executivo informe esta Casa de Leis sobre o andamento da implementação do Programa, incluindo cronograma, recursos alocados, escolas participantes e resultados alcançados.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA
JUSTIFICATIVA

O Jiu-Jitsu, como arte marcial de origem brasileira amplamente reconhecida internacionalmente, vai muito além da atividade física. Seus pilares são o respeito ao próximo, o autocontrole, a superação de limites e o fortalecimento da autoestima. Pesquisas pedagógicas recentes apontam que alunos envolvidos com práticas marciais apresentam maior rendimento escolar, melhor comportamento social e mais resiliência emocional.

A filosofia do Jiu-Jitsu, baseada no princípio de "máxima eficiência com mínimo esforço", ensina aos jovens que a força bruta não é a solução para os conflitos. Em vez disso, promove o pensamento estratégico, a empatia e a resolução pacífica de problemas — valores essenciais para uma sociedade mais justa e harmoniosa.

As escolas públicas do Município da Serra enfrentam desafios significativos relacionados à indisciplina, violência escolar, evasão e falta de estímulos à formação integral dos estudantes. Muitos alunos, especialmente aqueles em contextos de vulnerabilidade social, carecem de atividades estruturadas que promovam desenvolvimento físico, emocional e social.

O Programa "Jiu-Jitsu Cidadão nas Escolas" oferece uma resposta moderna, educativa e eficaz a esses desafios, utilizando o esporte como ferramenta de transformação social.

Municípios como Vila Velha e outras cidades brasileiras já adotaram programas semelhantes com resultados positivos em curto e médio prazo. Estes programas têm demonstrado redução de comportamentos agressivos, melhoria no rendimento escolar, aumento da autoestima e maior integração social dos alunos participantes.

A Serra, com seu amplo território, população jovem expressiva e desafios sociais diversos, apresenta terreno fértil para que a escola pública seja também um espaço de transformação por meio do esporte educacional.

Constituição Federal de 1988: Artigos 205 e 217 reconhecem o esporte como direito social e instrumento de formação da cidadania.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): Estabelece que a educação deve promover o desenvolvimento integral do aluno, incluindo formação física, emocional e social.

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Reconhece o direito de crianças e adolescentes ao esporte, lazer e educação como parte de seu desenvolvimento integral.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé): Institui normas gerais sobre desportos e reconhece a importância do esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano.

A implementação do Programa "Jiu-Jitsu Cidadão nas Escolas" traria benefícios significativos para o município:

Formação integral dos alunos: Desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social dos estudantes.

Redução da violência escolar: Diminuição de comportamentos agressivos e conflitos interpessoais.

Melhoria do rendimento escolar: Alunos mais disciplinados e focados tendem a ter melhor desempenho acadêmico.

Inclusão social: Oportunidade para crianças e adolescentes em contextos de vulnerabilidade social acessarem práticas esportivas estruturadas.

Desenvolvimento de talentos: Identificação e desenvolvimento de talentos esportivos locais.

Geração de empregos: Contratação de instrutores qualificados e profissionais de apoio.

Fortalecimento da cidadania: Promoção de valores como respeito, disciplina, empatia e autocontrole.

O Programa pode ser implementado de forma progressiva, começando com as escolas de maior fluxo e expandindo gradualmente. Através de parcerias público-privadas, convênios com federações esportivas e busca de recursos estaduais e federais, é possível viabilizar a implementação sem sobrecarregar o orçamento municipal.

Além disso, os benefícios sociais e educacionais do programa tendem a gerar economia em longo prazo, através da redução de comportamentos agressivos, melhoria no rendimento escolar e prevenção de problemas sociais.

O Programa "Jiu-Jitsu Cidadão nas Escolas" é uma proposta inovadora, educativa e estratégica para a Serra. Investe-se no presente para mudar o futuro. Por meio de planejamento, parcerias e comprometimento, o programa poderá ser referência para o Espírito Santo e para o Brasil, demonstrando que a educação pública pode ser um espaço de transformação social através do esporte.

A Câmara Municipal da Serra, por meio desta recomendação, solicita ao Poder Executivo que institua o Programa "Jiu-Jitsu Cidadão nas Escolas", reconhecendo a importância do esporte como ferramenta de educação, inclusão social e prevenção à violência.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

Que Serra seja uma cidade que investe em seus jovens, que valoriza a educação integral e que utiliza o esporte como instrumento de transformação social e cidadania.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 06 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CeA

VEREADOR REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Rua Major Pissarra, nº 245, Centro, Serra/ES CEP 29.176-020, TEL (27) 3251-8122
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

